



4. TRÂNSITO DIURNO

Somente é permitida a circulação em horário **diurno**, do nascer ao pôr do sol.

5. RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

O condutor de maquinário agrícola que se envolver em sinistro/acidente de trânsito que resulte em danos, lesões graves ou óbitos, poderá ser enquadrado em responsabilidade civil, penal e de trânsito (inclusive o proprietário deste maquinário).

Por isso é muito importante a conscientização do condutor de maquinário agrícola sobre as orientações deste material. As principais causas de sinistros/acidentes envolvendo máquinas agrícolas, que geram lesões e até mortes, se devem ao fato de a máquina agrícola estar mal sinalizada ou com suas luzes apagadas, no período diurno e, principalmente, no período noturno.

Os códigos Penal, de Trânsito e Civil regulam os crimes e estabelecem as penas aos condutores de maquinários agrícolas que não respeitem e violem o disposto na legislação brasileira.

A colaboração de todos é fundamental para que possamos garantir a segurança nas vias e a integridade das pessoas.



6. É PROIBIDO CARONA EM MÁQUINA AGRÍCOLA

Proibido transitar transportando pessoas no veículo ou sobre os paralamas. Lembrando que essas regras se aplicam à máquina e à carreta agrícola.



FIQUE ATENTO AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA!

SEGURANÇA NO TRÂNSITO EXIGE RESPEITO E RESPONSABILIDADE!

PRODUTOR RURAL, FAÇA PARTE DA REDE DE SEGURANÇA DA PATRULHA RURAL DA SUA COMUNIDADE!



SISTEMA FAEP



SISTEMA FAEP



ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA EM RODOVIAS



SISTEMA FAEP



O trânsito de maquinário agrícola é algo comum no cotidiano das vias públicas e rodovias paraenses. A circulação de máquinas agrícolas envolve desafios específicos, como o uso de rodovias estreitas e até estradas muitas vezes não pavimentadas, onde o risco de sinistros/acidentes com outros veículos é maior.

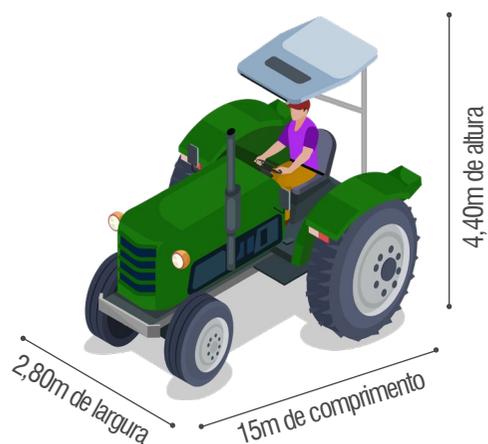
Para que este trânsito seja seguro, é preciso estar atento às regras de segurança.

Resolução Contran 1.017/2024

1. REGISTRO NACIONAL DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – RENAGRO (Lei 13.154/2015)

(Site para registro da máquina: www.idagro.com.br)

Para transitar em vias públicas/rodovias, a máquina agrícola deve estar obrigatoriamente registrada no Renagro. O registro é gratuito e isento de emplacamento, licenciamento e IPVA.



2. CONDUTOR (Art. 144 Lei 9.503/1997)

O condutor da máquina agrícola deve ser habilitado, no mínimo, na categoria B e de preferência deve ter treinamento na operação da máquina conduzida.

3. MAQUINÁRIO/DIMENSÕES

Além do registro no Renagro, é necessário atender às dimensões adequadas e possuir itens obrigatórios de segurança.

Dimensões das máquinas:

Até 2,80 metros – Registro no Renagro.

De 2,80 até 3,20 metros – Registro no Renagro e:
- Não invadir a pista de rolamento do sentido contrário;
- Transitar em boas condições de visibilidade;
- Trafegar seguido por carro (escolta) com pisca alerta ligado e com placa de sinalização traseira “TRATOR ADIANTE”;



- Termo de Responsabilidade para o Trânsito de Veículo Especial ao Renagro;
- Permitido trânsito até 40 km em via pavimentadas.

De 3,20 até 4,50 metros – Obrigatório AET – autorização Especial de Trânsito (Rodovia Federal - DNIT / Rodovia Estadual - DER).

Acima de 4,50 metros – transporte embarcado em veículo prancha ou similar.

Se ao puxar ou arrastar implemento/carreta (de até 15 metros de comprimento) e este prejudicar a sinalização da unidade tratora, é obrigatório o uso de régua de sinalização traseira.



Considerando a baixa velocidade das máquinas agrícolas, sempre que possível, utilize as vias marginais da rodovia para o trânsito.

Equipamentos Obrigatórios (Res. Contran 912/2022)

- 1 Lanternas de marcha ré (branca) após 1990;
- 2 Faixa retrorrefletiva;
- 3 Pisca-alerta;
- 4 Pneus em condições de segurança;
- 5 Velocímetro;
- 6 Alerta sonoro de marcha à ré;
- 7 Buzina;
- 8 Cinto de segurança;
- 9 Dispositivo para controle de motor;
- 10 Espelhos retrovisores;
- 11 Faróis dianteiros (luz branca ou amarela);
- 12 Setas (traseira e dianteira);
- 13 Lanternas de posição traseira (vermelha) e lanternas de freio (vermelha).

